

ATA N.º 34/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 15 horas e 56 minutos

No dia dezasseis do mês de agosto de dois mil e dezasseis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves

Augusto José Ferreira Marques

Catarina Pinheiro Vale

Domingos dos Santos

Luís Semeano, em substituição de José Mateus Rocha

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em substituição de José

Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Relatório de qualidade da água para consumo humano		Águas do Ribatejo
3	Reunião da Câmara Municipal de 22 de agosto / Alteração para reunião pública / Despacho a ratificação	Despacho n.º 260/2016	
	Serviço Municipal de Proteção Civil		
4	Ativação do Plano Municipal de Emergência de Benavente		

	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas	Reg. n.º 9542/2016, de 04.08	Associação de Festas de Santo Estêvão
7	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc. n.º 21/2016, de 03.08	Associação de Festas de Santo Estêvão
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc. n.º 22/2016, de 03.08	Comissão da Sardinha Assada de Benavente
9	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo	Reg. n.º 11339/2016, de 08.08	Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)
10	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc. n.º 23/2016, de 09.08	Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
11	Pedido de autorização para ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta	Reg. n.º 10629/2016, de 09.08	Célia Maria Correia Monção
12	Concessão de licença especial de ruído / Eventos musicais dias 18, 19, 20 e 21.08.2016		Bar Rios Box Caffee
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Administrativo		
13	Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 1.ª fase” – Minuta de contrato	Informação n.º 4067, de 08/08/2016	
14	Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora		

	Correia – 1.ª fase” – Minuta de contrato		
15	Empreitada de “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto” – Minuta de contrato		
	Apoio Jurídico		
19	Legislação síntese	Inf. A.J., de 10 de agosto	
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
17	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	787/2016	Condomínio da Av. “O Século”, n.º 90, Samora Correia
18	Reclamação	18205/2005	Maria Susana Moura Duarte Esteves
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
19	Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para a realização de evento musical – 05 a 09 de agosto – Despacho a ratificação		Comissão da Sardinha Assada Benavente
20	Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para a realização de vacadas – 18 a 22 de agosto – Despacho a ratificação		ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
21	Pedido cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 02, 13 e 14 de setembro		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
22	Proposta de realização de Cursos de Verão – Pintural Mural e Criação Teatral		A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves
23	Verão Ativo 2016 – Devolução		

	Educação		
24	Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar – Ano Letivo 2016/2017	Inf. DMCET n.º 4098/2016, de 10/08	A chefe DMCET, Cristina Gonçalves
25	Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Livros e material escolar – 2015/2016 – 3.º Período	Inf. DMCET n.º 4079, de 09/08/2016	
	Fomento Desportivo		
26	Férias de Verão – Junta Freguesia Benavente e AJB – Pedido de cedência de transporte e de equipamentos municipais		AJB – Associação de Jovens de Benavente
27	Período destinado às intervenções dos municípios		
28	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ, EM BENAVENTE

Fez referência à Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, em Benavente, realçando a forma como decorreram os festejos e como se soube encontrar uma solução que garantiu a continuidade da festa em 2017 e que, certamente, a continuará a garantir por muitos anos.

Podendo parecer repetitivo, porque se fala muitas vezes das festas em sede de reunião do Executivo, é certo que quem as organiza também deve sentir o apreço e reconhecimento por parte da Câmara Municipal.

SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO

1- REABILITAÇÃO URBANA

Observou que se tem falado muito na reabilitação urbana, que será uma bandeira do atual mandato, facto com o qual concorda, desde que seja bem feita e de forma criteriosa.

Transmitiu que em conversa com um munícipe que se terá mostrado interessado em investir na aquisição de alguns imóveis que se encontram degradados, quer em Benavente, quer em Samora Correia, este lhe deu nota que se deparou com o obstáculo

do valor excessivo que os proprietários, ou um conjunto de herdeiros, pedem pelos imóveis que, para além de estarem degradados, têm, muitas vezes, áreas diminutas. Considerou que essa situação poderá constituir um problema se a Câmara Municipal quiser reabilitar os seus centros históricos.

Questionou acerca da existência de algum mecanismo legal que permita a intervenção da Câmara Municipal, quer como mediadora, quer tomando outro tipo de posição.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- REABILITAÇÃO URBANA

Referiu que os senhores têm acompanhado a questão da reabilitação urbana, um processo no qual se pretende que a Câmara Municipal e a população estejam envolvidas e que constitui uma boa oportunidade para tentar intervir nas zonas históricas, crendo que as propostas que têm sido apresentadas e as áreas que vão ser abrangidas são interessantes.

Disse ter a expectativa de que a intervenção pública que irá acontecer nos espaços públicos possa, de alguma forma, potenciar o interesse por parte dos proprietários e dos investidores no objetivo, que considera fundamental, da reabilitação dos prédios. Caso tal não aconteça, obviamente que os objetivos estarão longe de ser alcançados.

No entanto, crê que com os incentivos fiscais (medidas que estão disponíveis de momento) tem sido possível assistir a algumas intervenções, ainda que num número aquém do que seria desejável, estando a ser reabilitados cerca de dez edifícios. Acrescentou que há proprietários que estão, ainda, a tentar perceber o alcance dos benefícios fiscais, havendo outros que aguardam pelo instrumento financeiro, para perceber até que ponto é pode ser interessante avançar com as intervenções.

Crê que a Câmara Municipal deve deixar funcionar o mercado e os potenciais interessados em todo o processo da reabilitação urbana.

Mencionou que não está ainda no terreno um conjunto de intervenções que os senhores vereadores conhecem, sendo que a Câmara Municipal vai iniciar no mês de setembro as reuniões com as populações para dar a conhecer os projetos, crendo que tal ação pode (e deve) constituir-se como um momento de afirmação e motivação para os interessados.

Recordou que em face do que resulta da falta de estacionamento, a Câmara Municipal poderá encontrar uma medida que permita a sua intervenção, demolindo alguns dos edifícios degradados que apresentem perigo e utilizar os espaços para melhorar o estacionamento enquanto estiverem desocupados.

Aludiu a que há um conjunto de instrumentos que poderão ser utilizados, que constam dos projetos que a Câmara Municipal apresentou na sequência da ARU (Área de Reabilitação Urbana) e do programa de intervenção, e que passam por a Autarquia poder fazer expropriações e intervir na recuperação dos edifícios, ou estabelecer parcerias, entre outros.

Contudo, crê que a Câmara Municipal não deve, desde já, ir por esse caminho, tentando, antes, que a vontade dos particulares funcione e, depois, intervir onde se torne necessário, sendo que nos edifícios que apresentem perigo para a segurança pública, deve a Autarquia intervir, dentro das suas responsabilidades e no âmbito da Proteção Civil.

Manifestou a expectativa de que, para além do esforço público da Câmara Municipal, a reabilitação urbana possa contar também com os proprietários.

No que concerne aos valores que os proprietários estão a solicitar pelos seus edifícios, observou que uma das medidas da Câmara Municipal passa por exigir aos proprietários que cuidem dos seus bens. Assim sendo, crê que a Autarquia não deve ficar, desde já,

muito preocupada, esperando que o processo da reabilitação urbana resulte em e que envolva todos. Se tal não acontecer num horizonte temporal de cinco a dez anos, a Câmara Municipal terá, então, que tomar algumas medidas, que espera que sejam, apenas, pontuais e complementares à intervenção que venha a ter lugar. Disse que entendendo a preocupação manifestada pelo senhor vereador Luís Semeano, crê que este é o caminho que a Câmara Municipal deve prosseguir.

2- FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ, EM BENAVENTE

Endereçou, em nome da Câmara Municipal e da população, uma palavra de apreço e de agradecimento à Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, em Benavente, que fez um trabalho exemplar e honrou a tradição com uma grande dedicação por parte dos que assumiram aquela responsabilidade, desde o juiz, ao secretário e ao tesoureiro, bem como todos os familiares e amigos que se juntaram ao longo de um ano para poderem desenvolver o trabalho da melhor forma.

Afirmou que é sempre uma honra e um orgulho chegar ao fim daquela tarefa e poder concluir que o esforço foi bem-sucedido, crendo que é esse o balanço que se deve retirar.

Observou que, nos últimos dias, o sentimento de quem tanto se dedicou foi, de alguma forma, defraudado, em função das expectativas da continuidade da tradição de nomear o grupo de pessoas que deveriam assumir a responsabilidade pela realização da festa no próximo ano.

Teve oportunidade de transmitir aos elementos da comissão de festas cessante que não lhes devia pesar a consciência, mas, antes, estar perfeitamente tranquilos, porque o que deveria ser objeto de avaliação era a realização da iniciativa, produto de muita dedicação e de um trabalho que crê ter sido reconhecido por todos.

Deixou uma palavra para aqueles que, naturalmente, assumiram a realização da festa para o ano de 2017, numa situação um pouco anormal, por assim dizer, mas julga que as pessoas perceberam e tomaram em mãos essa continuidade.

Acrescentou que recebeu abordagens de algum sentimento de indignação da população pela situação que se passou, o que dá mostra da existência dum sentimento profundamente enraizado que, seguramente, irá proporcionar, no futuro, a continuação da tradição e a honra e o orgulho que é desempenhar esta função, que embora seja sempre recebida com natural apreensão (como se percebe, porque é duma grande exigência), todos dão o seu melhor e sentem-se muito satisfeitos pelo sucesso e reconhecimento do seu trabalho.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – RELATÓRIO DE QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Entidade: Águas do Ribatejo

Assunto: Informam que segundo a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), a água da torneira atingiu um nível de excelência, segundo critérios internacionais, ao chegar aos 99% com boa qualidade, distribuída por todo o país.

Na área de intervenção da Águas do Ribatejo temos água de excelência dos municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Coruche, Salvaterra de Magos e Torres Novas como atestam as análises efetuadas em laboratório certificado e que podem ser consultadas no site da AR e nas páginas dos municípios integrantes.

A maioria dos boletins tem níveis de cumprimento muito perto dos 100% e as situações em que os parâmetros não foram cumpridos, foram de imediato corrigidas e não afetam a saúde dos consumidores.

No ano passado, foram realizadas cerca de 10 mil análises no universo da água do Ribatejo, cujos resultados foram monitorizados pela ERSAR e comunicados à Autoridade de Saúde e não se verificou nenhuma situação que pudesse suscitar alertas junto das populações.

Recordam que a AR está a estimular o consumo da água da rede pública com a colocação de fontes nas suas unidades de atendimento e nos espaços públicos geridos pelos municípios que integram a empresa municipal. A campanha tem a colaboração da Quercus, Deco, APDA e Direção Geral de Saúde. O lema é “Beba Água de Confiança, com toda a Segurança” e destaca que a água da rede é mais saudável, mais económica e mais amiga do ambiente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou que os níveis de excelência da água para consumo humano do concelho de Benavente atingidos no 2.º trimestre de 2016 deixam a Câmara Municipal satisfeita.

No entanto, esses níveis não invalidam o sentimento que ainda está bem presente na população local, e que resulta de dois fatores, um dos quais tem a ver com a introdução do cloro na rede de distribuição de água, respeitando os parâmetros da Organização Mundial de Saúde, para evitar a propagação de bactérias.

Por outro lado, resulta ainda do passado o facto de, há alguns anos a esta parte, as captações se realizarem a uma profundidade bastante significativa, o que proporcionou que a água seja mais rica em minerais, essencialmente manganés e arsénio.

Salientou que as ETA (Estações de Tratamento de Água) estão instaladas desde 2013, sendo que, atualmente, o manganés é praticamente impercetível nas análises.

Contudo, persiste a situação que se prende com o manganés que se foi depositando nas condutas ao longo dos anos, e que é arrastado em períodos de maior consumo, nos quais a velocidade nas tubagens aumenta, à semelhança do que sucedeu na semana anterior, durante a qual recebeu algumas reclamações. Julga que essa situação será, provavelmente, impercetível no próximo ano.

Reconheceu que quem abre a torneira e se depara com aquelas situações não se sente, obviamente, confortável com a água que lhe é proporcionada através do abastecimento público.

Evidenciou que a Câmara Municipal deve reter como extremamente positivos os resultados que são apresentados e que, do ponto de vista químico e bacteriológico, apontam para conformidades que são já de 100% e água de excelente qualidade.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório de qualidade da água para consumo humano do concelho de Benavente relativo ao 2.º trimestre de 2016 que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.»

**Ponto 3 – REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22 DE AGOSTO / ALTERAÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA
DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Despacho n.º 260/2016

Considerando que:

- Por edital foi publicitada a hasta pública para arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no Parque da Vala Nova, a ter lugar na reunião ordinária da Câmara Municipal no próximo dia 22 de agosto de 2016;
- O referido edital foi já publicitado no site oficial da Câmara Municipal e no jornal “Voz Ribatejana”, no dia 20-07-2016;
- Nos termos do Regimento da Câmara Municipal, a referida reunião é privada;
- Nos termos do mesmo regimento, designadamente do n.º 2 do seu art. 14.º, por deliberação do órgão executivo é possível a realização de outras reuniões públicas, para além das que se encontram como tal definidas no n.º 1 do mesmo normativo, devendo tal deliberação ser publicada em edital durante cinco dias anteriores à reunião;
- A submissão da alteração da natureza da reunião da Câmara Municipal de 22 de agosto a deliberação do órgão executivo, na sua próxima reunião (dia 16 de agosto), impede que o referido período de 5 dias de publicitação seja cumprido;
- Se julga conveniente que se mantenha válida a publicitação no jornal “Voz Ribatejana”, evitando assim novos encargos com a mesma;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Benavente, que a reunião do executivo municipal, a ter lugar na 2.ª feira, dia 22 de agosto, tenha natureza pública.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 10 de agosto 2016

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE informou que serão também agendados para a reunião do dia 22 de agosto, os pareceres emitidos pela CCDR-LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) acerca da prorrogação do prazo de vigência da suspensão parcial do PDM (Plano Diretor Municipal) e das medidas preventivas relativamente à Silvex e à Sugaldal, sendo que se aguarda ainda o parecer relativo à suspensão parcial do PDM e estabelecimento de medidas preventivas para a João de Deus & Filhos, que está pendente duma conferência de serviços.

Acrescentou que estão a ser envidados todos os esforços no sentido de poder realizar-se uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal no dia 5 de setembro, por forma

a aprovar a suspensão parcial do PDM e dar início ao processo de licenciamento que a João de Deus & Filhos pretende levar a efeito.

Por outro lado, a suspensão parcial relativa à Silvex termina no dia 7 de setembro, tendo a respetiva prorrogação que estar publicada impreterivelmente até essa data.

Manifestou a expectativa de que todo este processo possa chegar a bom porto, porque é fundamental apoiar as empresas da área do Município quando têm desempenhos excelentes, como é o caso das três que referiu anteriormente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

01.02- Serviço Municipal de Proteção Civil

Ponto 4 – ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE BENAVENTE

Entidade: Serviço Municipal de Proteção Civil

Assunto: Informam que o Plano Municipal de Emergência do Município está ativado desde as 18:45 horas do dia 9 de agosto até às 20:00 horas de 11 de agosto, após deliberação da CMPC reunida expressamente para o efeito, tendo tido como pressupostos a situação atual e expectável do risco de incêndio.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu a que teve oportunidade de dar conta aos senhores vereadores Luís Semeano e Ricardo Oliveira da reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, que se realizou em função do cenário que se estava a viver no País e que, seguramente, todos identificaram.

Disse que se viveram momentos de grande apreensão, crendo que algumas das situações trazidas a público pelos órgãos de comunicação social eram impensáveis, nomeadamente a que ocorreu na Madeira e também no continente, com incêndios de grande extensão que se tornaram impossíveis de dominar.

Referiu que os meios dos bombeiros da área do Município (que têm feito um trabalho de grande dedicação) estavam muito empenhados no norte do País, dada a solidariedade que é normal acontecer entre a família, daqui tendo saído alguns carros de combate e respetivas tripulações para ajudar.

Observou que em função do prolongar das altas temperaturas e da determinação de alerta laranja para o País, a Comissão Municipal de Proteção Civil deliberou acionar o Plano Municipal de Emergência, como fator de prevenção e prontidão máxima, para a eventualidade da ocorrência de alguma situação, reunindo os meios de intervenção direta.

Mencionou que, infelizmente, ocorreu um incêndio de grandes proporções no concelho vizinho de Salvaterra de Magos, nomeadamente na Glória do Ribatejo, tendo havido oportunidade de prestar auxílio com alguns dos meios que estavam de prevenção, para poder acudir a esse incêndio.

Sublinhou que, felizmente, não houve nenhuma ocorrência no Município de Benavente e face à normalização da situação, com a descida das temperaturas e a previsão de chuva, foi decidido desativar o Plano Municipal de Emergência, sendo que haverá oportunidade de, em breve, reunir a Comissão Municipal de Proteção Civil e avaliar como estava garantida a prontidão para a eventual necessidade de atuação.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA considerou que a decisão da Comissão Municipal de Proteção Civil foi uma tomada de posição corajosa, na medida em que, tanto quanto sabe, terá sido o único Serviço Municipal de

Proteção Civil do País a ativar o Plano Municipal de Emergência numa forma preventiva, sendo que há que reconhecer quando as coisas são bem-feitas.

Pensa que o Município de Benavente não receberá lições de ninguém em termos de proteção civil e tem responsáveis na área com provas dadas, o que se verifica nas tomadas de posição, como a ora em apreço, que reconhece ter sido muito importante. Sublinhou o reconhecimento pelo facto do senhor presidente da Câmara Municipal ter tido o cuidado de, imediatamente, dar nota da deliberação da Comissão Municipal de Proteção Civil aos vereadores, para que todo o Executivo soubesse o que estava a acontecer.

Verificou que algumas pessoas com responsabilidade política, que não necessariamente do concelho de Benavente, colocaram em causa a tomada de posição da Comissão Municipal de Proteção Civil. Contudo, por ironia do destino, Salvaterra de Magos teve um grande incêndio no seu território (que não foi pior, talvez devido a alguma sorte), e o que é certo é que tanto quanto sabe, os meios que estavam preparados para o Plano Municipal de Emergência de Benavente foram, praticamente todos, deslocados para o incêndio da Glória do Ribatejo, porquanto o Serviço Municipal de Proteção Civil de Salvaterra de Magos não teria acautelado a situação.

Serve este exemplo para reforçar o que disse anteriormente de que, de facto, a coragem em ativar o Plano Municipal de Emergência deve ser referida em sede de reunião do Executivo.

Concluiu, afirmando que sempre que assim for, o senhor presidente da Câmara Municipal terá o seu apoio nestas tomadas de posição, que dizem tanto às populações do concelho e que, efetivamente, servem, no caso concreto, preventivamente para a Autarquia estar preparada para qualquer eventualidade que possa ocorrer, porque tanto quanto sabe, se a situação que ocorreu na Coutada Velha, em Benavente, tem tido lugar nos dias com maior número de incêndios, em que alguns meios das duas corporações de bombeiros da área do Município estavam deslocados para o norte do País, teria, porventura, havido maiores e mais graves problemas no combate àquele incêndio.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que as máquinas de rastos disponibilizadas foram os meios solicitados pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, para além do envolvimento, como é normal, dos operacionais dos corpos de bombeiros.

Crê que estas situações não devem ter um aproveitamento político e acha de muito mau tom quando alguém com responsabilidades as questiona, porque as decisões devem ser tomadas com consciência e sentido de responsabilidade.

Disse que no que diz respeito à intervenção da componente civil, através da Comissão Municipal de Proteção Civil, a Câmara Municipal tem um percurso que já tem um histórico e, ainda assim, crê que perante a situação que se verificava, o Plano Municipal de Emergência foi acionado no sentido de, efetivamente, reforçar o alerta e a prontidão dos meios, decisão que algumas pessoas poderão não entender. Reiterou que não deve haver qualquer aproveitamento político dessa decisão, devendo, sim, ser encarada com a seriedade e o sentido de responsabilidade que deve verificar-se numa situação com a dimensão como aquela que o País estava a viver.

Considerou que todos devem ser solidários nos momentos de aflição, e crê que os bombeiros da área do Município são o expoente máximo dessa solidariedade.

Aclarou que o Plano Municipal de Emergência não foi acionado no sentido de mobilizar os meios para o Município de Benavente, continuando as duas corporações a disponibilizar meios, nomeadamente para o norte do País, como é normal, destinando-se, apenas e só, a reunir os meios identificados como disponíveis para poder acorrer rapidamente perante uma situação, reconhecendo as eventuais fragilidades que o sistema poderia ter naquela altura, como é competência da Câmara Municipal.

Mencionou que todos puderam assistir às centenas e centenas de bombeiros que, dias após dias, estiveram envolvidos no combate aos incêndios e cuja capacidade estava praticamente esgotada.

Disse ter plena consciência de que se a situação da Coutada Velha, em Benavente, tivesse ocorrido com o Plano Municipal de Emergência ativo, haveriam os meios para atacar o incêndio de imediato.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que sendo certo que a Comissão Municipal de Proteção Civil tem um regulamento próprio, gostaria que o senhor presidente estendesse o convite aos vereadores da oposição para a reunião de avaliação que referiu, se houver essa possibilidade, para poderem ouvir as conclusões e a análise do que, efetivamente, foi feito.

O SENHOR PRESIDENTE disse que não vê nenhuma objeção a que os senhores vereadores assistam à reunião da avaliação da Comissão Municipal de Proteção Civil, sendo que os informará da respetiva data.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e cinquenta e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: três mil, quinhentos e seis euros e quarenta e seis cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e sete euros e sessenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três euros e quarenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – cento e setenta e oito mil, cento e trinta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um euros e sete cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro euros;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – três mil, duzentos e noventa e dois euros e vinte e quatro cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e setenta e um cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – seis mil, quinhentos e setenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatro mil, oitocentos e setenta e sete euros e onze cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – três mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, seiscentos e vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, oitocentos e dez euros e noventa e dois cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – vinte mil, quatrocentos e setenta e dois euros e vinte e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, vinte e sete mil e oito euros e oitenta e sete cêntimos, dos quais dois milhões, setecentos e dezassete mil, setecentos e noventa e um euros e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e nove mil, duzentos e dezassete euros e setenta e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO EM BALONAS

Reg. n.º 11060/2016, de 04.08

Interessada – Associação de Festas de Santo Estêvão

Assunto – Pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas (Dias 26, 27 e 28.08.2016)

Informação n.º 3987/2016, de 03/08

Em cumprimento do despacho superiormente exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 1106, datado de 03 do corrente mês, sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas e analisando a pretensão nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 15/2009 e 17/2009, de 14 de janeiro e 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, prevê a adoção de medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais durante o período crítico a definir por portaria, cumpre-me informar o seguinte:

1. – Para a definição do período crítico no presente ano, relevam, para além do regime pluviométrico de Portugal continental, o histórico das ocorrências de incêndios florestais e ainda as condicionantes associadas à organização dos dispositivos de prevenção e combate a incêndios florestais.

2. – Tal sistema prevê, segundo o art. 2.º n.º 1 do diploma, um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturização, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades privadas com intervenção no sector florestal.

3. - Quanto ao art. 29.º do diploma, com a epígrafe “Foguetes e outras formas de fogo”, preconiza o mesmo, que:

3. 1 - Em todos os **espaços rurais**, durante **o período crítico**, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal;

3.2 – Nos **espaços urbanos**, é proibido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes, sendo permitida a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, a qual não está sujeita a autorização prévia da câmara municipal.

Em conclusão:

Considerando que, pela Portaria n.º 167/2016, de 15 de junho, foi definido o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no ano de 2016, vigora de 01 de julho a 30 de setembro, e nele devem ser asseguradas medidas especiais de prevenção contra incêndios florestais.

Desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevados e máximo, mantém-se a proibição de lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes;

Aconselha-se, no entanto, que a Comissão de Festas dê conhecimento da realização do lançamento do fogo à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Benavente, bem como ao Comando dos Bombeiros Voluntários.

A presente informação deve ser submetida a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art. 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido o seguinte despacho: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que a Câmara Municipal não vê nenhum inconveniente na pretensão, desde que sejam cumpridas as normas que estão em vigor.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA referiu que em todas as situações que se prendem com licenças especiais de ruído e lançamento de fogo em balonas, tem-se por hábito mencionar o último dia da festa, considerando sempre, por exemplo, o período das oito horas da manhã às quatro horas da madrugada. Contudo, atendendo a que madrugada já é o dia seguinte e a licença especial de ruído termina à meia noite, aquele período de quatro horas já não está licenciado, pelo que crê que os serviços deviam acautelar essa situação, contando um dia a mais.

O SENHOR PRESIDENTE registou o reparo e observou que, normalmente, as informações dos serviços são em função dos programas das festas, que não consideram a madrugada como um dia diferente.

O SENHOR CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, Dr. Hermínio Nunes da Fonseca, pedindo o uso da palavra, explicitou que a autorização para lançamento de fogo em balonas e a licença especial de ruído é emitida a requerimento dos interessados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo proceder-se em conformidade com o preconizado.

Ponto 7 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 21/2016, de 03.08

Interessada – Associação de Festas de Santo Estêvão

Localização – Rua Manuel Martins Alves, 86 – Santo Estêvão

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Espetáculos musicais, som de rua e lançamento de fogo em balonas

Local/Percorso

Ruas da aldeia e largo da festa

Datas/horário:

Dias 26, 27 e 28.08.2016

Das 08.00H às 04.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 03.08.2016

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art. 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 03 de agosto de 2016, o seguinte despacho: *“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 22/2016, de 03.08

Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente

Localização – Largo do Calvário – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Passagem de música c/DJ's / música ambiente

Local/Percorso

Zona de estacionamento lateral ao edifício da Segurança Social – Benavente

Datas/horário:

Dias 05, 06, 07, 08 e 09.08.2016

Das 21.00H às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 03.08.2016

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art. 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 03 de agosto de 2016, o seguinte despacho: *“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que houve um conjunto vasto de municípios que se mostraram indignados com o barulho produzido pelo evento.

Disse que o ruído é sempre uma questão complicada de gerir, porque acontecendo as festas uma vez por ano, deve haver compreensão para a realização dos eventos.

Por outro lado, sendo verdade que as iniciativas da Comissão da Sardinha Assada de Benavente (sempre direcionadas para um público mais jovem) têm, provavelmente, um som mais agressivo, também pode, de alguma forma, entender a posição dos moradores, porque começando a festa à quinta e terminando à terça-feira, há dias que são de trabalho para alguns, e não é fácil estar com ruído intenso até às quatro da manhã.

Entendendo as duas situações, crê que a Câmara Municipal vai ter que encontrar um outro espaço que possa, de alguma forma, acautelar melhor a questão do ruído e do direito à tranquilidade. Contudo, crê que tem que haver sempre tolerância de parte a parte.

Concluiu, afirmando que no próximo ano a Câmara Municipal vai tentar gerir a situação da melhor maneira.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO

Interessada – Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)

Localização – Parque dos Álamos (junto ao Pingo Doce) em Samora Correia

Assunto: Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo gratuito / Feira da Saúde

Dia 02 de setembro de 2016, das 09.00h às 18.00h

Informação n.º 4068/2016, de 08/08

1 – Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no requerimento com o registo de entrada n.º 11339, de 08.08.2016, vem a Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal), solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo / Feira da Saúde.

1 – 1 – Os rastreios são facultativos e servem para informar os interessados da sua acuidade acústica e diversas patologias, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.

1 – 2 – Nesse âmbito, propõem-se levar a efeito a ação de rastreio auditivo gratuito, no próximo dia 2 de setembro, no Parque dos Álamos (junto ao Pingo Doce), em Samora Correia, das 09.00h às 18.00H.

Assim cumpre informar:

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art. 3.º alínea b – Definições).

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art. 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio auditivo (Campanha Nacional de Feira da Saúde) não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que em situações similares, a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas.

Contudo o assunto deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art. 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 09.08.2016, o seguinte despacho: “À reunião”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a ocupação da via pública na data e para a finalidade pretendidas, isentando a requerente do pagamento das taxas.

Ponto 10 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 23/2016, de 09.08

Interessada – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Localização – Rua do Povo Livre – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Espetáculos musicais, som de rua e lançamento de fogo em balonas

Local/Percorso

Ruas da cidade e largo da festa

Datas/horário:

Dias 18, 19, 20, 21 e 22.08.2016

Das 08.00H às 04.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 09.08.2016

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art. 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia 09 de agosto de 2016, o seguinte despacho: *“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 11 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA

Reg.º n.º 10629/2016, de 26.07

Interessada – Célia Maria Correia Monção

Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 10629, datado de 26.07.2016, vem a requerente, na qualidade de exploradora do espaço comercial, sito na Rua Coronel Moura Mendes, 1A em Samora Correia, expor o seguinte:

“(...) Venho muito respeitosamente solicitar autorização para ocupação de espaço público do domínio público com esplanada aberta, ocupando a área de 28m², no período de abril a dezembro de ano de 2016”.

1– Assim e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo. (Art. 3.º – Definições)

1 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

2 – Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios: (Art. 16.º do R.O.E.P.M.B)

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;

- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

- c) não causar prejuízos a terceiros;

- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;

- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) – não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

3 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) – A ocupação transversal não pode **em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento**;
- b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

4 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Em conclusão:

O passeio a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Contudo meu ponto de vista, subentendo que a pretensão em causa deverá merecer uma apreciação técnica acerca do seu enquadramento no local público pretendido. O requerimento devia ter dado entrada na Câmara Municipal, pelo menos, 20 dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para início da ocupação (Art. 8.º – formulação do pedido).

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal,

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente emitido em 28.07.2016, o seguinte despacho: “À vereadora Ana Carla”

Despacho da sra. vereadora Ana Carla, datado de 28.07.2016: “Ao parecer do Dr. Pedro Pereira”

Em 05 de agosto de 2016, foi emitida informação de Trânsito e Toponímia que se transcreve na íntegra:

“-(...) Solicita a requerente autorização para colocar uma esplanada que ocupará um espaço público de 28m², na zona situada entre o Bar e os CTT, na Rua Coronel Moura Mendes, em Samora Correia.

Analisado o pedido e a informação n.º 3824, de 27 de julho de 2016, da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, cumpre informar:

- Não vemos inconveniente à colocação da esplanada, desde que sejam respeitadas as regras definidas na informação suprarreferida, devendo o serviço de fiscalização garantir que as mesmas serão cumpridas.

A esplanada não deve perturbar, nem condicionar o acesso ao anexo pertencente aos CTT.

À consideração superior

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica”

Despacho da sra. vereadora Ana Carla, responsável pela Urbanização e Edificação, (no uso de competência delegada, nos termos do despacho n.º 319/2013, de 14.10), datado de 05.08.2016: “*Prossiga para a Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças*”.

Assim e face ao informado, julgo estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa emitir decisão final sobre o pedido, pelo que deixo o assunto à consideração do sr. presidente.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 09.08.2016, o seguinte despacho: “*À reunião*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças e autorizar a ocupação da via pública com a esplanada, nos termos preconizados na informação de Trânsito e Toponímia.

Ponto 12 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / EVENTOS MUSICAIS DIAS 18, 19, 20 E 21.08.2016

Reg.º n.º 11749/2016, de 16.08

Interessado – André Cardoso, na qualidade de gerente do bar Rius Box Caffé

Localização – Zona Ribeirinha de Samora Correia

Assunto – Solicita licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário, no decurso da Festa em Honra de N.ª Sra. de Oliveira:

Tipo de atividade:

Espectáculos musicais com 3 bandas e 4 DJ's

Local/Percorso

Zona Ribeirinha de Samora Correia

Datas/horário:

Dias 18, 19, 20 e 21.08.2016

Até às 05.00H

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal tem tido alguns problemas com aquele que deve ser um equipamento de apoio à Zona Ribeirinha de Samora Correia e de dinamização do espaço, não tendo sido possível, ao longo dos anos, encontrar a melhor exploração.

Contudo, crê que o bar Rius Box Caffé tem vindo a ter um papel importante na dinamização da Zona Ribeirinha de Samora Correia, sendo reconhecido o trabalho do explorador do espaço na afluência de público.

Acrescentou que a questão das iniciativas entronca no que referiu há pouco, tendo a Câmara Municipal tido reclamações de alguns residentes por causa do barulho.

Lembrou que há dois ou três anos atrás, a Câmara Municipal teve uma experiência que foi bastante complicada, com a cedência de um espaço perto da Zona Ribeirinha de Samora Correia ao grupo de sevilhanas, que motivou uma onda de protestos por parte de residentes na zona confinante e no Bairro N.ª Sra. de Oliveira, que se mostraram desagradados com o barulho persistente ao longo dos quatro ou cinco dias de duração da Festa em Honra de N.ª Sra. de Oliveira, e até altas horas da madrugada.

Entrando no mesmo domínio da necessidade de ter algum bom senso e alguma tolerância no que ao assunto diz respeito, e sendo certo que são espaços importantes, nomeadamente para os jovens, propôs que a Câmara Municipal permita a realização de espetáculos na noite de sexta-feira para sábado, até às três e meia da madrugada, e na noite de sábado para domingo (noite mais forte da festa, com largadas de toiros até cerca das quatro ou cinco horas da manhã), até às quatro da madrugada.

Observou que a festa deve ser vivida, compreendida e tolerada por todos e se não se conseguir caminhar nesse sentido, as coisas são difíceis.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO referiu que também talvez devido a queixas, a festa de Salvaterra de Magos foi deslocalizada, há alguns anos, do centro da vila para o espaço junto ao cais da vala, tendo-se verificado um grande desinteresse da população e o comércio deixado de lucrar tanto quando houve essa deslocalização, situação que, este ano, culminou com a não realização da festa.

Considerou que a continuarem a existir queixas, a única solução poderá passar por realizar as festas no meio do mato, para não incomodar ninguém, sob pena de poderem acontecer situações como a ocorrida em Idanha-a-Nova.

Observou que um dia que as festas deixem de ser realizadas, quem estiver à frente das autarquias vai ser criticado por esse facto, porque, efetivamente, as pessoas criticam por tudo e mais alguma coisa.

Crê que as pessoas devem ser minimamente tolerantes em dois ou três dias dos trezentos e sessenta e cinco que tem o ano, porque se pode haver quem não goste das festas, outros há que vivem e anseiam por esses dias.

O SENHOR PRESIDENTE aludiu a que os eventos que o explorador do bar na Zona Ribeirinha de Samora Correia pretende levar a efeito são um complemento, e não uma atividade da Festa em Honra de N.ª Sra. de Oliveira, que tem o seu programa e as suas atividades próprias, sendo que o bar é um estabelecimento comercial cuja única diferença é estar integrado numa zona que é propícia àquele tipo de iniciativas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 13 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO – 1.ª FASE” – MINUTA DE CONTRATO

Informação n.º 4067, de 08/08/2016

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 2016/07/18, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.**, pelo valor global de **179.000,00 €** (cento e setenta e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a minuta do contrato a celebrar com a empresa **CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.**, para a realização da empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO – 1.ª FASE”

VALOR: 179.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação n.º 506676056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

JOANA EDITE MACHADO PRAGOSA, casada, natural da freguesia e Município da Batalha, residente no Largo 14 de agosto de 1385, lote 1, rés-do-chão esquerdo, na

Batalha, portadora do Cartão de Cidadão número 12175879 6 ZY7, válido até 04 de março de 2019, contribuinte fiscal número 219107122, que outorga, conforme procuração autenticada em 31 de maio de 2014 pela advogada Fernanda Mota dos Santos, com escritório na Rua de Alcobaça, n.º 9, 1.º andar, Leiria, na qualidade de procuradora da sociedade anónima denominada “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.”, com sede na Estrada Nacional 1, km. 109, em Casal da Amieira, Batalha, com o capital social de 10.000.000,00 € (dez milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Batalha sob o número 502496878, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 21 de setembro de 2012 e válida até 21 de setembro de 2016, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em 2016/07/18, relativa à empreitada de “Beneficiação/Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 1.ª fase”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal em (...);
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante garantia bancária do NOVO BANCO, S.A. com o n.º N00400887, no valor de 17.900,00 € (dezassete mil e novecentos euros);

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

Arruamentos de Benavente:

- Classificação económica: – 07010401;
- Número sequencial de compromisso: 19416/2016;
- Número sequencial de cabimento: 13749;

Arruamentos da Barrosa:

- Classificação económica: – 07010401;
- Número sequencial de compromisso: 19417/2016;
- Número sequencial de cabimento: 13750;

Arruamentos de Santo Estêvão e Foros de Almada:

- Classificação económica: – 07010401;
- Número sequencial de compromisso: 19418/2016;
- Número sequencial de cabimento: 13751;

Pavimentação de caminhos em Santo Estêvão:

- Classificação económica: – 07010408;
- Número sequencial de compromisso: 19419/2016;
- Número sequencial de cabimento: 13752,

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de “Beneficiação/Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 1.ª fase”, de acordo com a proposta datada de 27 de junho de 2016.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **179.000,00 €** (cento e setenta e nove mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Segundo Outorgante obriga-se à execução da empreitada no prazo de **90** (noventa) **dias** contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, contados da data da consignação da obra, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1 – O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura da receção provisória da obra.

2 – Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

3 – Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

QUINTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_t = 0,20 S_t/S_o + 0,06 M_t03/M_o03 + 0,25 M_t18/M_o18 + 0,01 M_t20/M_o20 + 0,10 M_t22/M_o22 + 0,01 M_t24/M_o24 + 0,01 M_t32/M_o32 + 0,01 M_t47/M_o47 + 0,25 E_t/E_o + 0,10$$

em que:

S_t, E_t, M_t03, M_t18, M_t20, M_t22, M_t24, M_t32, M_t47 – são, respetivamente, os índices ponderados dos salários, equipamento de apoio, custos de inertes, betumes a granel, cimento em saco, gasóleo, madeiras de pinho, tubos PVC, produtos pré-fabricados em betão, relativos ao período a que respeita a revisão;

S_o, E_o, M_o03, M_o18, M_o20, M_o22, M_o24, M_o32, M_o47 – são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas.

SEXTA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato inicia a sua vigência na data da consignação da obra, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior, terminando na data da receção definitiva da obra.

SÉTIMA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

À consideração superior,

O (A) coordenador técnico, Anabela Rodrigues Gonçalves

Parecer	Despacho
Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior 08-08-2016 A chefe da Divisão Municipal Gestão Administrativa e Recursos Humanos	À reunião 09.08.2016 O presidente da Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e aprovar a minuta de contrato em apreço, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 14 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA – 1.ª FASE”
– MINUTA DE CONTRATO**

Informação n.º 4108, de 10/08/2016

Adjudicatário: CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 2016/07/25, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.**, pelo valor global de **178.199,46 €** (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e nove euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a minuta do contrato a celebrar com a empresa **CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.**, para a realização da empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA – 1.ª FASE”

VALOR: 178.199,46 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação n.º 506676056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

CLÁUDIA MARIA ESTEVES MENDONÇA DO NASCIMENTO, portadora do Cartão de Cidadão número 10376406 2 ZY4, válido até 14 de abril de 2019, contribuinte fiscal número 204094429, residente na Rua Padre Alfredo Fernandes de Brito, n.º 15 A, 3.º A, na Venda do Pinheiro, que outorga na qualidade de presidente do Conselho de Administração da sociedade anónima denominada CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A., com sede na Rua Agostinho José da Silva, no Casal da Lapa - Freixial, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, com o capital social de 1.350.000,00 € (um milhão e trezentos e cinquenta mil euros), matriculada

na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o número 501325174, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 29 de outubro de 2009 e válida até 29 de outubro de 2016, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em 2016/07/25, relativa à empreitada de “Beneficiação/Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora Correia – 1.ª fase”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal (...);
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante garantia bancária do NOVO BANCO, S.A. com o n.º N00400889, no valor de 8.909,97 € (nove mil, novecentos e nove euros e noventa e sete cêntimos),

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

Arruamentos de Samora Correia e Porto Alto:

- Classificação económica: – 07010401;
- Número sequencial de compromisso: 19449/2016;
- Número sequencial de cabimento: 13850;

Rua da Alegria e Estrada Real – Porto Alto:

- Classificação económica: – 07010401;
- Número sequencial de compromisso: 19450/2016;
- Número sequencial de cabimento: 13851;

Pavimentação de caminhos nos Arados:

- Classificação económica: – 07010408;
- Número sequencial de compromisso: 19451/2016;
- Número sequencial de cabimento: 13852,

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de “Beneficiação/Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora Correia – 1.ª fase”, de acordo com a proposta datada de 05 de julho de 2016.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **178.199,46 €** (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e nove euros e quarenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Segundo Outorgante obriga-se à execução da empreitada no prazo de **75** (setenta e cinco) **dias** contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, contados da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial da obra, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1 – O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura da receção provisória da obra.

2 – Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

3 – Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

QUINTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_t = 0,20 S_t/S_o + 0,06 M_{t03}/M_{o03} + 0,21 M_{t18}/M_{o18} + 0,01 M_{t20}/M_{o20} + 0,10 M_{t22}/M_{o22} + 0,01 M_{t24}/M_{o24} + 0,05 M_{t32}/M_{o32} + 0,01 M_{t47}/M_{o47} + 0,25 E_t/E_o + 0,10$$

em que:

S_t, E_t, M_{t03}, M_{t18}, M_{t20}, M_{t22}, M_{t24}, M_{t32}, M_{t47} – são, respetivamente, os índices ponderados dos salários, equipamento de apoio, custos de inertes, betumes a granel, cimento em saco, gasóleo, madeiras de pinho, tubos PVC, produtos pré-fabricados em betão, relativos ao período a que respeita a revisão;

S_o, E_o, M_{o03}, M_{o18}, M_{o20}, M_{o22}, M_{o24}, M_{o32}, M_{o47} – são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas.

SEXTA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato inicia a sua vigência na data da consignação da obra, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior, terminando na data da receção definitiva da obra.

SÉTIMA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

À consideração superior,

O (A) coordenador técnico, Anabela Rodrigues Gonçalves

Parecer	Despacho
Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior 10-08-2016 A chefe da Divisão Municipal Gestão Administrativa e Recursos Humanos	À reunião 10.08.2016 O presidente da Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e aprovar a minuta de contrato em apreço, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 15 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO PORTO ALTO” – MINUTA DE CONTRATO

Informação n.º 4112, de 11/08/2016

Adjudicatário: GAR-FIVE, LDA.

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 2016/08/01, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **GAR-FIVE, LDA.**, pelo valor global de **168.450,00 €** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a minuta do

contrato a celebrar com a empresa **GAR-FIVE, LDA.**, para a realização da empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO PORTO ALTO”

VALOR: 168.450,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação n.º 506676056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

SÉRGIO QUELHAS MESQUITA, titular do Cartão de Cidadão número 1089305482 ZY0, válido até 05 de maio de 2020, contribuinte fiscal número 204772038, residente na Rua da Liberdade, n.º 2, Póvoa de Atalaia, Fundão, que outorga na qualidade de sócio-gerente da sociedade anónima denominada GAR-FIVE, LDA., com sede na Zona Industrial do Fundão, lote 154, Mercado Abastecedor da Cova da Beira, Edifício do Entrepasto, sala E1 E8, Fundão, com o capital social de 66.400,00 € (sessenta e seis mil e quatrocentos euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Fundão sob o número 510415296, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 16 de julho de 2013 e válida até 20 de outubro de 2016, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em 2016/08/01, relativa à empreitada de “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal em (...);
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos, S.A. com o n.º 0339.008140.093, no valor de 8.422,50 € (oito mil, quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos),

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: – 070103050;
 - Número sequencial de compromisso: 19495/2016;
 - Número sequencial de cabimento: 13739,

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto”, de acordo com a proposta datada de 04 de julho de 2016.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **168.450,00 €** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Segundo Outorgante obriga-se à execução da empreitada no prazo de **120** (cento e vinte) **dias** contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, contados da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial da obra, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1 – O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura da receção provisória da obra.

2 – Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

3 – Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

QUINTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ct = 0,43 St/S_o + 0,03 M03/M_o03 + 0,03 M06/M_o06 + 0,03 M09/M_o09 + 0,02 M10/M_o10 + 0,02 M18/M_o18 + 0,05 M20/M_o20 + 0,01 M23/M_o23 + 0,05 M24/M_o24 + 0,01 M25/M_o25 + 0,01 M26/M_o26 + 0,01 M29/M_o29 + 0,02 M32/M_o32 + 0,04 M40/M_o40 + 0,02 M42/M_o42 + 0,04 M43/M_o43 + 0,01 M45/M_o45 + 0,05 M46/M_o46 + 0,02 Et/E0 + 0,10$$

em que:

St, Et, M03, M06, M09, M10, M18, M20, M23, M24, M25, M26, M29, M32, M40, M42, M43, M45 e M46 – são, respetivamente, os índices ponderados dos salários, equipamento de apoio, inertes, ladrilhos e cantarias de calcário e granito, produtos cerâmicos vermelhos, azulejos e mosaicos, betumes a granel, cimento em saco, vidro, madeiras de pinho, madeiras especiais ou exóticas, derivados de madeira, tintas para construção civil, tubos PVC, caixilharia em alumínio termolacado, tubagem de aço e aparelhos para canalizações, aço para betão armado, perfilados pesados e ligeiros e produtos para instalações elétricas relativos ao período a que respeita a revisão; **S_o, E0, M_o03, M_o06, M_o09, M_o10, M_o18, M_o20, M_o23, M_o24, M_o25, M_o26, M_o29, M_o32, M_o40, M_o42, M_o43, M_o45 e M_o46** – são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas.

SEXTA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato inicia a sua vigência na data da consignação da obra.

SÉTIMA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

À consideração superior,

O (A) coordenador técnico, Anabela Rodrigues Gonçalves

Parecer	Despacho
Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior 11-08-2016 A chefe da Divisão Municipal Gestão Administrativa e Recursos Humanos	À reunião 11.08.2016 O presidente da Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e aprovar a minuta de contrato em apreço, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Apoio Jurídico

Ponto 16 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 03 A 10 DE AGOSTO DE 2016 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. de 10 de agosto

Portaria n.º 218/2016, publicada no Diário da República n.º 152/2016, Série I de 2016-08-09 – Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (**DMGF; GCPO; CC; SOC; SOT**);

Portaria n.º 219/2016, publicada no Diário da República n.º 152/2016, Série I de 2016-08-09, que fixa a superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas com vista à melhoria da estruturação fundiária da exploração e a unidade de cultura (**membros da Câmara; GAPV; DMGF; DMAGRH; AJ; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**);

Portaria n.º 220/2016, publicada no Diário da República n.º 153/2016, Série I de 2016-08-10, que estabelece as potências mínimas e as regras técnicas a que devem satisfazer as instalações de carregamento de veículos elétricos em edifícios e outras operações urbanísticas (**vereadora Ana Carla Gonçalves; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**);

Portaria n.º 221/2016, publicada no Diário da República n.º 153/2016, Série I de 2016-08-10, que estabelece as regras, em matéria técnica e de segurança, aplicáveis à

instalação e ao funcionamento dos pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos (**vereadora Ana Carla Gonçalves; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**).

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

03.08.2016

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

Processo n.º 787/2016

Requerente: Condomínio da Av. “O Século”, n.º 90 – Samora Correia

Local: Av. “O Século”, n.º 90 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido. Prossiga tramitação.”*

Ponto 18 – RECLAMAÇÃO

Processo n.º 18205/2005

Requerente: Maria Susana de Moura Duarte Esteves

Local: Rua Manuel Martins Alves – Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 02.08.2016

Na sequência do despacho da sra. vereadora, no uso de competência delegadas / subdelegadas nos termos do Despacho n.º 319/2013, de 14/10, exarado na cópia de parte da ata da reunião de 04-07-2016, constante no processo em causa, estes serviços informam que a eventual legalidade do portão e muro entre vizinhos em causa não se encontra sujeito a licenciamento, na medida em que é uma operação urbanística isenta de controlo prévio nos termos do disposto no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) articulado com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

Não obstante o mencionado alerta-se:

- que o n.º 1 do artigo 1360.º do Código Civil, define que o proprietário que no seu prédio levantar edifício ou outra construção, não pode abrir janelas ou portas que deitem diretamente sobre o prédio vizinho, sem deixar entre este e cada uma daquelas obras um intervalo de metro e meio;

- por consulta ao historial do processo em causa verifica-se que o muro foi licenciado no âmbito do processo de obras n.º 222/04, reportando-se a um muro com uma altura de cerca de 1,50m totalmente opaco e sem qualquer portão ou gradeamento. Mereceu despacho do antecessor sr. vereador com o pelouro da Urbanização e Edificação datado de 26-06-2006 para a remoção do portão no alçado tardoz e subsequente notificação através do nosso ofício n.º 7070, de 21-07-2006. Tendo a ordem administrativa sido

reiterada pela atual sra. vereadora do pelouro da Urbanização e da Edificação em 28-10-2015

Proposta de procedimentos / de decisão superior
Face ao exposto propõe-se que o presente processo siga a subsequente tramitação.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

Parecer: A chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. 03.08.2016 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que a informação em apreço é trazida à Câmara Municipal para tomada de conhecimento e homologação do respetivo teor, não havendo lugar, para já, a nenhuma deliberação mais definitiva sobre a reclamação, porque se os membros do Executivo bem se lembram, foi deliberado solicitar parecer externo sobre a situação em concreto, e a presente informação vem cumprir o esclarecimento duma dúvida que tinha sido pedido aos serviços.

Disse que serviços reafirmam que, atualmente, a obra realizada, enquanto tal, está isenta de controlo prévio, que a obra que seria aquela em conformidade com o processo de 2004, também estaria isenta de controlo prévio e que, não obstante isso, atualmente, a obra que está realizada contradiz o disposto no artigo 360 n.º 1 do Código Civil, naquilo que regula a questão das servidões de vistas entre prédios vizinhos, nomeadamente a questão de o portão deitar diretamente sobre prédio vizinho.

Propôs que o Executivo tome conhecimento desta posição dos serviços municipais e que, não obstante isso, a decisão final da reclamação aguarde pela emissão do parecer jurídico externo que, entretanto, irá ser produzido, sendo a presente informação um contributo importante para esse trabalho, devendo a Câmara Municipal fazê-la chegar a quem de direito, para a realização do mesmo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 19 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL – 05 A 09 DE AGOSTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Comissão da Sardinha Assada de Benavente

Foi emitido em nome da entidade acima referida o alvará n.º 25/2016, tendo o sr. presidente emitido o seguinte despacho no dia 03/08/2016, o qual se submete a ratificação do Executivo: *“Defiro o pedido”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 20 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LARGADA DE VACAS – 18 A 22 DE AGOSTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Foi emitido em nome da entidade acima referida o alvará n.º 26/2016, tendo o sr. vice-presidente emitido o seguinte despacho no dia 08/08/2016, o qual se submete a ratificação do Executivo: *“Defiro o pedido”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 21 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 02, 13 E 14 DE SETEMBRO

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Vem a entidade acima referenciada solicitar a cedência do Centro Cultural de Samora Correia, para os dias 02, 13 e 14 setembro, tendo em vista a realização das reuniões de preparação do ano letivo 2016/2017.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES transmitiu que as datas e os horários pedidos estão disponíveis, podendo a Câmara Municipal deliberar favoravelmente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para as datas e finalidade pretendidas.

Ponto 22 – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE VERÃO – PINTURA MURAL E CRIAÇÃO TEATRAL

Informação n.º 4101, de 10/08/2016

Com o objetivo de complementar a oferta no que respeita à realização de atividades de tempos livres durante o período de férias letivas, propõe-se a realização de dois Cursos de Verão que pretendem envolver um público jovem em atividades de natureza artística.

Neste sentido, propõe-se a realização das seguintes ações:

Pintura Mural

Pintura coletiva de um mural, integrando uma vertente teórica e prática

29 de agosto a 2 de setembro, das 10.00 às 17.00 horas
15 jovens, a partir dos 12 anos

Formadora Inês Massano
€ 500

Laboratório de Criação Teatral

Numa perspetiva de investigação-ação e prática cénica, envolve jogos cénicos, exercícios de voz e trabalho de intérprete sobre o texto escolhido. No final da semana terá lugar a apresentação pública de uma performance resultante do trabalho realizado neste laboratório de criação teatral.

5 a 9 de setembro, das 10.00 às 17.00 horas
15 jovens, a partir dos 12 anos

Formadores – Teatro Ibérico – Rita Amaral Duarte
€ 500

No que respeita ao local para a realização dos referidos Cursos de Verão, deverá ser em Benavente ou Samora Correia, de acordo com o maior número de inscrições, pelo que se sugere que possa ser garantido o transporte dos participantes.

À consideração superior,

A chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES recordou que a Câmara Municipal já tinha previsto a realização destes ateliers durante os meses de julho e agosto. Contudo, não houve inscrições suficientes, pretendendo-se insistir no seu agendamento em setembro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de realização de cursos de verão e assumir os respetivos encargos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 23 – VERÃO ATIVO – DEVOLUÇÃO

Informação n.º 4024, de 04/08/2016

Deu entrada nos serviços em 29/07/2016, com o registo n.º 10911, um pedido de devolução do valor pago relativo a uma inscrição nas atividades de Verão, promovidas por este Município.

Neste sentido, cumpre ao SOASE informar:

- foi rececionada a inscrição do menino Simão Condeixa, para a semana de atividades, que iriam decorrer de 25 a 29 de julho;
- a encarregada de educação procedeu ao pagamento do valor da inscrição e das refeições, no valor total de 17.30 € - guia n.º 473/2016;
- em tempo útil a encarregada de educação alertou os serviços para o facto de o Simão estar impossibilitado, por motivos de saúde, de frequentar a semana para a qual estava inscrito;
- os serviços procederam à substituição do menino Simão Condeixa, por um outro menino que constava da lista suplentes.

Assim, submete-se à consideração superior, a devolução do valor de 17.30 €, à encarregada de educação sra. Elisabete Silva Filipe, com o n.º de identificação fiscal 215771850.

À consideração superior,

A assistente técnica, Teresa Maria Carvalho Lima

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder à restituição de 17,30 € (dezassete euros e trinta cêntimos) ao aluno em referência, devendo a quantia em apreço ser entregue à encarregada de educação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Educação

Ponto 24 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4098, de 10/08/2016

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Estabelece o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na redação dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto, 85/2009, de 27 de agosto. As condições referentes às medidas de ação social escolar fixadas para o ano letivo 2016-2017 ainda não se encontram publicadas pelo que a presente informação

assenta na proposta dos serviços, tendo como referência o ano letivo anterior com as alterações já introduzidas no que respeita aos manuais escolares para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico. Com efeito, a Lei 7-A/2016, de 30 de março, vem no n.º 1 do artigo 127.º a gratuidade dos manuais escolares a todos os estudantes do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, posteriormente regulada em nota informativa da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares.

Têm direito a beneficiar dos referidos apoios, os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1.º e 2.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, devendo para o efeito fazer prova do seu posicionamento nos escalões de abono de família, mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social. Os alunos que por motivos alheios não sejam detentores do referido documento, deverão anexar ao boletim de candidatura outros documentos que permitam ao setor de Intervenção Social e Saúde da Câmara Municipal proceder à atribuição do escalão.

O serviço de Educação do Município de Benavente, tem vindo a rececionar os boletins de candidatura a auxílios económicos encontrando-se a desenvolver este processo de análise.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS ANO LETIVO 2016/2017

1 – REFEITÓRIOS ESCOLARES:

- | | |
|---|--------|
| a) Preço da refeição para os alunos | 1,46 € |
| b) Taxa adicional para as refeições compradas no próprio dia | 0,30 € |
| c) Preço da refeição pessoal docente e não docente | 4,10 € |
| d) Preço refeição, apenas sopa e fruta, pessoal docente e não docente | 1,00 € |

2 – SUBSÍDIOS DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Alunos de escalão A – refeição gratuita
- b) Alunos de escalão B – 0,73 € por refeição

Os alunos que não puderem pagar os 0,73 € poderão ser dispensados de o fazer, mediante proposta da escola, devidamente fundamentada para posterior avaliação e validação da Câmara Municipal.

- c) Alunos de escalão NEE'S (A, B e C) – têm direito a refeição gratuita

3 – SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR:

	Alunos de escalão 1 e NEE'S*	Alunos de escalão 2
1.º ano	35 €	20 €
2.º, 3.º e 4.º anos	70 €	40 €

*Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.

- a) Os alunos do 1.º ano beneficiam de manuais escolares gratuitos processo da responsabilidade do Ministério da Educação, pelo que o valor apresentado

reflete apoio para aquisição das fichas de trabalho, bem como para o material escolar.

- b) Os alunos que não transitaram de ano, só terão direito ao subsídio na totalidade, caso a escola não tenha adotado os manuais escolares. Caso contrário, o valor do subsídio será apenas de 15 € / 7,5 €, de acordo com o escalão de apoio, para fazer face a despesas com a aquisição de material escolar.
- c) O procedimento adotado no que respeita à comparticipação dos manuais escolares é desenvolvido diretamente com os encarregados de educação através da apresentação de boletim próprio com a documentação solicitada. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar ficando disponível na papelaria do respetivo agrupamento de escolas. Após o levantamento do referido material, o agrupamento enviará à Câmara Municipal os valores relativos ao material escolar.
- d) O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, fixou a comparticipação para livros e material escolar para o ano letivo anterior nos seguintes valores:

Despacho n.º 8452-A, 31 de julho	Livros		Material escolar
	1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos	
Escalão A	26.60 €	32.80 €	13 €
Escalão B	13.30 €	16.40 €	6.50 €

4 – CAPITAÇÕES A CONSIDERAR:

- a) Escalão A Escalão 1 do abono de família
- b) Escalão B Escalão 2 do abono de família
- c) Escalão NEE'S (alunos com n.e.e.) Escalão 1 a 5 do abono de família

5 – AÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Alunos de escalão A – têm direito a lanche
- b) Alunos sem escalão A – têm direito a lanche, mediante proposta da escola, devidamente fundamentada.

À consideração superior,

A chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE explanou a proposta em apreço, realçando que no caso do lanche para alunos sem escalão A, os serviços farão uma avaliação o mais célere possível das situações sinalizadas pela escola ou pela própria família, disponibilizando esse apoio muito rapidamente.

O SENHOR PRESIDENTE aludiu a que estão também dadas indicações às professoras (que são quem tem contacto diário com os alunos) que se forem detetadas situações em que se perceba que o aluno tem uma alimentação deficiente, independentemente de ter, ou não, escalão, é feita a respetiva avaliação pelo serviço de Intervenção Social e Saúde e atribuída a refeição, porquanto as crianças não podem sofrer os efeitos de famílias disfuncionais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de atribuição de auxílios económicos para o ano letivo 2016/2017.

Ponto 25 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – LIVROS E MATERIAL – ANO LETIVO 2015/2016 – 3.º PERÍODO

Informação n.º 4079, de 09/08/2016

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal em sede de reunião no dia 2015.08.31, informação DM CET n.º 4372/2015 de 25 de agosto, “Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar – ano letivo 2015/2016”.

O Agrupamento de Samora Correia solicita, através do ofício n.º 480, de 18 de julho de 2016, a verba de **108,56 € (cento e oito euros e cinquenta e seis cêntimos)**, referente ao material escolar, levantado nas papelarias escolares, no 3.º período do ano letivo 2015/2016, de acordo com a listagem nominal, apresentada pelo Agrupamento.

Agrupamento de Escolas de Samora Correia	Valor a transferir
Acácias	9.64 €
CEPA	18.83 €
CESC	62.33 €
EB1PAItto	11.21 €
Fonte Escudeiros	6.55 €
Total	108.56 €

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a verba de 108,56 € (cento e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), referente ao material escolar levantado no 3.º período do ano letivo 2015/2016, de acordo com a listagem nominal que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Fomento Desportivo

Ponto 26 – FÉRIAS DE VERÃO – JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE E AJB – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE BENAVENTE – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE E DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

Entidade: AJB – Associação de Jovens de Benavente

Vem a entidade acima referenciada solicitar o apoio do Município, na cedência de transporte e de equipamentos tendo em vista a realização das atividades de verão promovidas em parceria com a Junta de Freguesia de Benavente. Assim, solicitam transporte para os dias 24 de agosto, 01 de setembro e 08 de setembro.

Relativamente aos equipamentos municipais, vêm requerer a cedência para os seguintes dias:

Dia 22 de agosto – Pavilhão da Casa do Povo, das 9h30 às 12h30
Dia 22 de agosto – Centro Cultural de Benavente, das 15h às 17h
Dia 23 de agosto – Piscinas Municipais de Benavente, das 9h30 às 12h30
Dia 24 de agosto – Centro Cultural de Benavente, das 15h às 17h
Dia 26 de agosto – Campo de Ténis, das 9h30 às 12h30
Dia 26 de agosto – Jardins das Piscinas Municipais de Benavente, das 15h às 17h
Dia 29 de agosto – Pavilhão da Esc. Secundária, das 9h30 às 12h30
Dia 29 de agosto – Centro Cultural de Benavente, das 15h às 17h
Dia 30 de agosto – Pavilhão da Esc. Secundária, das 9h30 às 12h30
Dia 2 de setembro – Centro Cultural de Benavente, das 9h30 às 12h30
Dia 2 de setembro – Jardins das Piscinas Municipais de Benavente, das 15h às 17h
Dia 5 de setembro – Pavilhão da Esc. Secundária, das 9h30 às 12h30
Dia 5 de setembro – Centro Cultural de Benavente, das 15h às 17h
Dia 6 de setembro – Pavilhão da Esc. Secundária, das 9h30 às 12h30
Dia 7 de setembro – Centro Cultural de Benavente, das 15h às 17h
Dia 9 de setembro – Centro Cultural de Benavente, das 9h30 às 12h30
Dia 9 de setembro – Jardins das Piscinas Municipais de Benavente, das 15h às 17h

Sendo também de referir o pedido que se transcreve:

“Temos ainda outra situação para a qual gostaríamos de pedir a vossa colaboração. Vamos proporcionar uma dormida nos dias 25 de agosto, 1 e 8 de setembro, e visto que a sede da AJB, no pavilhão da Casa do Povo não tem condições para pernoitarmos com as crianças, gostaríamos de solicitar o Ginásio do Pavilhão da Escola Secundária de Benavente, bem como os balneários.

Nesses dias a entrada será a partir das 17h para que os meninos possam deixar os sacos. Após o jantar a entrada será às 21h30. A saída no dia seguinte será às 10h30. Seguidamente, gostaríamos de requisitar o seguinte material para as três semanas das férias.

Material:

- Bolas de futebol (5)
- Bolas de rugby (5)
- Coletes (30)
- Pins/cones
- Bolas de esponja (10)
- Fitas do tag rugby
- Raquetes e volantes de badminton”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que é necessário avaliar a disponibilidade do conjunto de equipamentos em apreço, em função dos horários que venham a ser solicitados pelas coletividades que, entretanto, já vão iniciar os treinos e ter prática desportiva.

No que concerne à cedência do autocarro, tal não será possível para os três dias indicados.

Propôs que o Executivo considere que as atividades que têm vindo a ser desenvolvidas pelas coletividades e pelas juntas de freguesia são bem-vindas e importantes para qualificar os tempos livres dos jovens da área do Município durante a interrupção letiva de verão e, dentro do que está ao alcance da Câmara Municipal, prestar o apoio solicitado, por forma a facilitar a realização dessas mesmas atividades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 27 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 28 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concessão de licença especial de ruído / Eventos musicais dias 18, 19, 20 e 21.08.2016;
- Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 1.ª fase” – Minuta de contrato;
- Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora Correia – 1.ª fase” – Minuta de contrato;
- Empreitada de “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto” – Minuta de contrato;
- Reclamação;
- Proposta de realização de Cursos de Verão – Pintural Mural e Criação Teatral;
- Verão Ativo 2016 – Devolução;
- Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Livros e material escolar – 2015/2016 – 3.º Período;
- Férias de Verão – Junta Freguesia Benavente e AJB – Pedido de cedência de transporte e de equipamentos municipais.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e seis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevi e assino.